



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VII – EDIÇÃO 1787 - EXTRA – DATA 09/07/2021**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.230, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.34	0002	1.077.208,00
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.39	0002	309.926,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.43	0002	3.453.021,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0002	85.912,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0002	44.198,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.34	0002	29.735,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
04.0432	17.512.0004.2300	4.4.90.51	0000	4.500.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	3.3.90.39	0000	300.000,00
17.1717	16.122.0004.2128	3.3.90.39	0000	100.000,00
19.1919	26.122.0004.2132	4.4.90.51	0000	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>5.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2021.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

